# LEI Nº 5.019, DE 07 DE MARÇO DE 2013

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI.".***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social da Industria – SESI, inscrito no CNPJ n.º 03.779.133/0001-04, para fins de realização de cursos de qualificação profissional – Novo Telecursos.

**Artigo 2º)** Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico de 02 (duas) salas na EMEF "Prof. João Simões" e 01 (uma) sala na EMEF " Prof. Wilma de Toledo Barros Munhoz" , para que o SESI implante seus cursos de qualificação profissional – Novo Telecursos.

**Artigo 3º)** No respectivo termo de convênio constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 07 de março de 2013.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**